

**EDITAL 146/2018**

**CHAMAMENTO PÚBLICO 014/2018 da Secretaria Municipal do Bem Estar Social  
SEBES**

***PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU***

***SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS***

**Bauru – SP  
2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU****Edital nº 146/2018****Chamamento 014/2018 – SEBES**

A Prefeitura Municipal de Bauru, por intermédio da *Secretaria Municipal do Bem Estar Social – SEBES* de acordo com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC interessadas em celebrar termos de colaboração que tenham por objeto a execução de *serviços socioassistenciais*.

A Secretaria Municipal do Bem Estar Social - SEBES, através do seu Secretário, José Carlos Augusto Fernandes, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto Municipal nº 13.282 de 01 de janeiro de 2.017.

Considerando o artigo 204, inciso I, da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre a participação das entidades beneficentes de assistência social na execução de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social.

Considerando a Lei Federal nº 10.741, de 10 de Outubro de 2003, alterada pela Lei 13.466, de 12 de Julho de 2017, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso.

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), na consolidação do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 16, de 05 de maio de 2010, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de assistência social dos Municípios e do Distrito Federal.

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) nº 23/2012 e suas alterações, que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 09, de 18 de abril de 2013, que aprova critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada do ano de 2013 dos serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial.

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco; mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento, ou em acordos de cooperação, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social.

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 11, de 23 de setembro de 2015, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, e revoga a Resolução nº 24, de 16 de fevereiro de 2006.

Considerando a Lei nº 13.146 de 06 de Julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Considerando a Resolução n.º 2, de 6 de abril de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a qual dispõe sobre procedimentos relativos aos repasses públicos efetuados ao primeiro e terceiro setor, e a prestação de contas dos recursos transferidos.

Considerando o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 que regulamenta a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil.

Considerando a Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019/2014, entre o órgão gestor de assistência social e as entidades ou organizações de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Considerando a Portaria da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social nº 109, de 03 de outubro de 2017, alterada pela Portaria nº 16, de 12 de março de 2018, que dispõe sobre a Comissão de Seleção composta por servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da administração pública, destinada a processar e julgar Chamamentos Públicos da Secretaria Municipal do Bem Estar Social – SEBES, e designa seus membros.

## **1. FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**1.1.** A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a rede socioassistencial do município de Bauru, por intermédio da Secretaria Municipal do Bem Estar Social - SEBES, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil - OSC, com recursos do Fundo Municipal da Assistência Social, conforme condições estabelecidas neste Edital.

**1.2.** Poderão ser selecionadas mais de uma proposta observada a ordem de classificação, territorialidade e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração.

## **2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**2.1.** O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de serviços e programas da rede de Proteção Social Básica e Rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade em regime de mútua cooperação no município de Bauru, sendo:

### **- Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:**

- a) Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva para Jovens e Adultos com Deficiência.

**2.2** A execução dos serviços continuados tipificados objeto do presente Edital, compreende o período de 18 meses a partir de 07/2018 e deverão, obrigatoriamente, estar de acordo com o estabelecido na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), bem como princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de Orientações Técnicas publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, devendo ser consideradas a descrição dos serviços e a equipe de referência prevista nos Padrões Normativos publicados pela SEBES.

**2.3** São diretrizes da Política Municipal de Assistência Social:

- I. caráter público da gestão dos serviços e programas socioassistenciais;
- II. matricialidade sociofamiliar;
- III. territorialidade;
- IV. intersetorialidade e articulação das ações da rede socioassistencial e demais políticas sociais;
- V. educação permanente dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- VI. participação popular e controle social;
- VII. exercício laico das ações socioassistenciais, tanto para usuários quanto para profissionais que desempenham suas funções junto aos respectivos serviços, sendo que as atividades religiosas não se constituem como ações da política de assistência social;
- VIII. igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, e oferta gratuita nas prestações dos serviços e programas socioassistenciais.

**Parágrafo único.** O caráter público da gestão dos serviços socioassistenciais compreende o comando único das ações de assistência social, a gestão operacional, o monitoramento, a avaliação e o acompanhamento da execução das ações, realizadas pela administração pública através da Secretaria Municipal do Bem Estar Social - SEBES.

### **3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**3.1.** Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil - OSC assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

### **4. REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**4.1** Para celebrar as parcerias previstas de acordo com a Lei 13019/14, alterada pela lei 13.204/15, as Organizações da Sociedade Civil - OSC deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

II - que em caso de dissolução da Organização da Sociedade Civil -OSC, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais da Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, cujo objeto social seja, preferencialmente o mesmo da Organização da Sociedade Civil - OSC extinta.

III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**4.2** Para celebração da parceria estabelecida nesse Edital, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá apresentar:

I - Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção **(Anexo I)**.

II - Proposta de acordo com o objeto da parceria conforme art. 19 incisos, I, II e III da lei 13.019/2014 **(Anexo II)**.

III – Ofício endereçado a SEBES relacionando os documentos comprobatórios das atividades inovadoras anexando-os, tais como: certificados, folders, cartilhas, desenvolvidas na finalidade do edital ou atividades da mesma rede de proteção social para fins de critérios de seleção e julgamento, de acordo com § único do item 4.2 (Anexo III).

IV - Declaração constando experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto de colaboração ou de natureza semelhante **(Anexo IV)**.

V - Declaração, sob penas da lei, que não se encontra impedida de celebrar Termo de Colaboração com o poder público **(Anexo V)**.

VI - Declaração que evidencie a situação das instalações e as condições materiais da Organização da Sociedade Civil – OSC **(Anexo VI)**.

VII - Declaração em que a Organização da Sociedade Civil - OSC se responsabiliza pelas obrigações trabalhistas inerentes a contratação de recursos humanos que não estejam previstos no Plano de Trabalho **(Anexo VII)**.

VIII - Declaração acerca da contratação ou não de empresa pertencente a parentes até 2º grau por afinidade de dirigentes da Organização da Sociedade Civil - OSC, ou de agentes políticos do Poder Público ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade **(Anexo VIII)**.

IX- Cópia atual do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da matriz e filial da Organização da Sociedade Civil - OSC, a ser obtido no endereço eletrônico, [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), que comprove no mínimo, 1 (um) ano de existência.

X - Certidão Conjunta Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito da Receita Federal e da Dívida Ativa da União, a ser obtido no endereço eletrônico, [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

XI - Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), a ser obtido no endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).

XII - Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de débito Mobiliário e Imobiliário com a Fazenda Municipal, a ser obtido no endereço eletrônico [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).

XIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas (CPDT), com os mesmos efeitos da CNDT, a ser obtido no endereço eletrônico [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

XIV- Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações.

XV - Cópia da ata de eleição do quadro de dirigente atual devidamente registrada em cartório e dentro de seu período de vigência.

XVI - Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil - OSC, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de cada um deles **(Anexo IX)**.

XVII - Cópia de documento (água, luz ou telefone) que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) - mantenedora e mantidas

XVIII - Cópia da cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) do(s) representante(s) legal(is) da Organização da Sociedade Civil, aquele(s) que possui(em) poderes para representar ativa e passivamente a organização da sociedade civil ou especificamente para assinar Termo de Colaboração ou instrumentos congêneres.

XIX - Cópia do documento que comprove a inscrição da Organização da Sociedade Civil e/ou do serviço, programa ou projeto socioassistencial junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

XX - Cópia do documento que comprove a inscrição da Organização da Sociedade Civil ou do serviço, programa ou projeto de atendimento a criança e do adolescente junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

XXI- Ofício endereçado a SEBES para Interposição de Recurso **(Anexo X)**.

XXII - Plano de Trabalho por rede de Proteção Social Básica e Especial, conforme modelo **(Anexo XI)**.

## **5. IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**5.1** Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal e municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às Organizações da Sociedade Civil - OSCs que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, **caput**, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

## 6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

**6.1** Os documentos, constantes do item 4.2, devem ser entregues e protocolizados na sede da Secretaria Municipal do Bem Estar Social – SEBES, Sala 2 – Divisão de Serviços Sociais - DSS, localizada à Avenida Alfredo Maia, quadra 1, s/nº, Vila Falcão, em envelopes lacrados e numerados conforme estabelecido abaixo, identificados com o nome da Organização da Sociedade Civil – OSC e endereço, sendo:

**ENVELOPE 1** – itens I ao III em **2 vias** identificando a Rede de Proteção Social Básica e/ou Especial separadamente.

**ENVELOPE 2** - itens IV ao XX em **2 vias**, identificando a Rede de Proteção Social Básica e Especial separadamente.

**ENVELOPE 3** – Item XXII em **3 vias**, identificando Rede de Proteção Social Básica e Especial separadamente, (**após a publicação das OSC habilitadas**).

**6.2** As datas, prazos e horários para entrega dos documentos constam no Cronograma, deste Edital, conforme segue:

### CRONOGRAMA DE DATAS

<b>Data: 05/04/2018</b>	Publicação do Edital 146/2018 que dispõe sobre o Chamamento Público nº 14/2018 para seleção das Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução dos serviços
<b>Período:</b> <b>05/04/2018 a</b> <b>04/05/2018</b> <b>Horário: 8h às 16h</b>	Período de entrega e protocolização da documentação constante do item 4.2 deste Edital : I ao III – ENVELOPE 1 e IV ao XX ENVELOPE 2
<b>Período:</b> <b>07/05/2018 a</b> <b>11/05/2018</b>	Comissão de Seleção processará e julgará as propostas do Chamamento Público.
<b>Data: 12/05/2018</b>	Publicação das OSC habilitadas que executarão os serviços e programas socioassistenciais, com metas, valores e fonte de recursos governamentais.
<b>Data:</b> <b>14/05/2018 a</b> <b>18/05/2018</b> <b>Horário: 8h às 16h</b>	Prazo para Organizações da Sociedade Civil (OSC) interpor recurso.
<b>Data:</b> <b>21/05/2018 a</b> <b>25/05/2018</b>	Julgamento do Recurso pela Comissão de Seleção
<b>Data: 26/05/2018</b>	Publicação resultado final da habilitação após recurso das Organizações da Sociedade Civil (OSC).



## 7. COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº 109, de 03 de Outubro de 2017, alterada pela Portaria nº 16, de 12 de março de 2018 da Secretaria do Bem Estar Social SEBES.

7.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

7.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC, concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7.4 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do art. 27, § 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.5 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, § 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

## 8. Publicação do Edital de Chamamento Público

8.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Bauru, endereço - <https://www.bauru.sp.gov.br>, Secretaria Municipal da Administração, link licitações chamamento público e no Diário Oficial do Município de Bauru – DOM – Secretaria Municipal do Bem Estar Social- SEBES, com prazo de 30 dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

## 9. Da Apresentação das Propostas

9.1. A apresentação de propostas nos termos deste Edital vincula a Organização da Sociedade Civil ao atendimento de metas referenciadas pela administração pública através da Secretaria Municipal do Bem Estar Social - SEBES, considerando a demanda em atendimento e/ou identificada no Município por território, divididas em grupos, podendo ser indicada a localização de instalação, visando à obtenção de parametrização, padronização e otimização dos custos envolvidos, levando em consideração a especificidade do serviço e as normativas técnicas do mesmo, conforme segue na Tabela

**TABELA 1**

<b>REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE</b>	
<b>SERVIÇO</b>	<b>Metas</b>
Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva para Jovens e Adultos com Deficiência	10

**9.2.** Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados para a Comissão de Seleção.

**9.3.** Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizadas pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

**9.4.** A Comissão de Seleção terá o prazo de 5 dias úteis para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 5 (cinco) dias úteis.

**9.5.** A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de seleção apresentados no Quadro 1, a seguir:

**QUADRO 1**

<b>CRITÉRIOS DE SELEÇÃO</b>	<b>METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO</b>	<b>Pontuação</b>
(A) Informações sobre ações a serem executadas: - metas a serem atingidas; - indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, dos padrões normativos dos serviços e programas em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,5) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0)	2,5
(C) Descrição da realidade objeto da parceria nos serviços e programas e do nexos causal entre essa realidade e as atividades a serem desenvolvidas	- Grau pleno da descrição (1,5) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,5
(D) Solicitação de renúncia de serviços, programas ou projetos	- Não solicitou renúncia de parcerias nos últimos 3 anos (1,0) - Solicitou renúncia de serviços, programas ou projetos durante sua vigência nos últimos 3 anos (0,0)	1,0
(F) Experiência previa na realização da atividade objeto da parceria ou da mesma rede de proteção social.	- executa serviço/programa na mesma atividade do objeto da parceria (1,0) - executa serviço/programa em atividade da mesma rede de proteção social (0,5) - não executa serviço/programa objeto da parceria (0)	1,0
<b>Pontuação Total</b>		<b>10,0</b>

**9.6** Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C);

**9.7** As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base no Quadro 1- Critérios de Seleção.

**9.8** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base no Quadro 1, na maior pontuação obtida no - Critérios de Seleção – (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos Critérios de Seleção (B) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada a Organização da Sociedade Civil - OSC com maior pontuação na Atividade Inovadora – QUADRO 2, seguido do tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

**QUADRO 2**

<b>CRITÉRIOS DE DESEMPATE</b>	<b>METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO</b>	<b>Pontuação</b>
(D) Atividades inovadoras desenvolvidas no serviço/programa referenciado pelo Edital, ou em serviços/programas da mesma rede de proteção social através de comprobatórios conforme item 4.2, alínea III	- Apresentação de comprovantes com experiência de atividades inovadoras no Serviço de referência do edital, válidos pelos últimos dois anos (1,0). - Apresentação de comprovantes com experiência de atividades inovadoras em Serviços da mesma rede de proteção, válidos pelos últimos dois anos (,05). - A não apresentação de comprobatórios de atividades inovadoras (0,0).	1,0
	<b>Pontuação Total</b>	<b>1,0</b>

**9.9** A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Bauru, [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) link Diário Oficial – Secretaria Municipal do Bem Estar Social/SEBES, iniciando-se o prazo para recurso, que será de 05 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

**9.10** Os recursos serão apresentados por meio físico e entregue na Secretaria Municipal do Bem Estar Social – SEBES na Av. Alfredo Maia Q. 01 s/n,Vila Falcão, em envelope lacrado direcionado a Comissão de Seleção com a identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC e número do Edital de Chamamento Público.

**9.11** É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

**9.12** A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos conforme item 9.9; a partir do último dia do prazo para protocolar o recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

**9.13** Após o julgamento dos recursos, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto nº 8.726, de 2016).

## 10. DO PLANO DE TRABALHO

**10.1.** O Plano de Trabalho previsto no item 4.2 **inciso XXII** deverá ser apresentado por Rede de Proteção Social Básica e Rede de Proteção Social Especial, indicando os serviços socioassistenciais pretendidos, conforme modelo disponibilizado no **Anexo XI**, devendo conter, no mínimo:

- I. descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
- II. descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas;
- III. forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- IV. definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- V. previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria (plano de aplicação dos recursos).

**10.1. 1.** O Plano de Trabalho deverá ser impresso em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil - OSC, devidamente assinados por seu representante legal e técnico responsável e entregue em envelope lacrado, conforme item 6.1 – **Envelope 3**.

**10.1.2.** O Plano de Trabalho deverá ser apresentado por rede de proteção social, a fim de que seja gerado apenas 01 (um) processo administrativo por Organização da Sociedade Civil - OSC participante, com a formalização de um único Termo de Colaboração para esse nível de proteção social.

**10.1.3.** O Plano de Trabalho deverá contemplar as equipes de referência constantes nos Padrões Normativos por serviço socioassistencial a ser executado.

**10.1.4.** O Plano de Trabalho poderá contemplar a previsão de recursos para auxílio no limite Máximo de 8% do valor total a ser cofinanciado dos recursos municipais a critério da Organização da Sociedade Civil – OSC, devendo ser provisionado separadamente por serviço socioassistencial.

**10.1.5.** Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta pela Organização da Sociedade Civil - OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Para tanto, a administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

**10.1.6.** Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a Organização da Sociedade Civil - OSC selecionada não atender aos requisitos exigidos nos art. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente melhor classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

**10.1.7.** A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

## **11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

**11.1** Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática Rede de Proteção Social Básica 08.244 00009 2037; Rede de Proteção Social Especial 08.244.00009 2039

**11.2** Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria Municipal do Bem Estar Social – Fundo Municipal da Assistência Social.

**11.3** Este chamamento e as parcerias terão vigência no biênio 2018/2019, a entidade pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes conforme previsto nas peças orçamentárias.

**11.4** O valor total de recursos disponibilizados para as parcerias com vigência no biênio 2018/2019, e a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias, será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

**11.5** Fica autorizado o poder executivo através da Secretaria Municipal do Bem Estar Social – SEBES, a correção dos valores após 06 (seis) meses e será efetuada por meio de aditivo das parcerias respeitado os critérios de avaliação dos serviços e programas realizados anualmente pelo gestor municipal da assistência social.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: [dss@bauru.sp.gov.br](mailto:dss@bauru.sp.gov.br). Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

**12.2.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**12.2.1.** Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

**12.3.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**12.4.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

**12.5.** Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras

despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil - OSC concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

**12.6.** O presente Edital terá vigência de 18 meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.

**12.7.** Os casos omissos serão julgados pela comarca da cidade de Bauru.

**12.8.** Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de ciência e concordância;

Anexo II – Proposta para Celebração de Parceria;

Anexo III – Ofício - Atividades Inovadoras;

Anexo IV – Declaração de Experiência Prévia;

Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo VI - Declaração de Instalações e Condições Materiais;

Anexo VII– Declaração das Obrigações Trabalhistas;

Anexo VIII – Declaração que não possui no seu quadro de Dirigente membro da administração pública;

Anexo IX - Relação nominal atualizada dos Dirigentes da Organização da Sociedade Civil;

Anexo X – Ofício para interposição de Recurso;

Anexo XI – Plano de Trabalho.

**ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a Organização da Sociedade Civil – OSC \_\_\_\_\_ está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital 146/2018, Chamamento Público 14/2018, e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Bauru \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da OSC

**ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**ANEXO II**

**PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO:**

Organização da Sociedade Civil:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Email:

**2 .CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Descrever de acordo com o Estatuto Social

Missão da OSC,

Finalidade,

Capacidade de atendimento, considerando sua estrutura física, pessoal e os recursos materiais e financeiros (conforme padrão Normativo).

**3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A PARCERIA PRETENDIDA:**

Rede de Proteção Social

Serviços que pretende executar:

Usuários:

Meta de Atendimento:

Território:

**4. DIAGNÓSTICO DA REALIDADE**

Deverá constar o objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas (nexo causal).

**5. INDICADORES**

Descrever os indicadores que aferirão o cumprimento do impacto social esperado e indicadores para a execução das ações no cumprimento das metas, considerando a vigência da parceria:

**IMPACTO SOCIAL ESPERADO**

INDICADORES	INSTRUMENTAIS
-------------	---------------

**INDICADORES DE METAS**

INDICADORES	INSTRUMENTAIS	PRAZO
-------------	---------------	-------

Bauru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2018.

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Representante legal da OSC

\_\_\_\_\_  
Técnico Responsável



**ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**ANEXO III**

**ATIVIDADES INOVADORAS**

Bauru, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Senhor Secretário:  
José Carlos Augusto Fernandes

Em atenção ao Edital 146/2018 - Chamamento Público n.º 14/2018, da Secretaria Municipal do Bem Estar Social (SEBES), publicada no Diário Oficial do Município de Bauru em 05 de Abril de 2018, que dispõe sobre o Chamamento Público para celebração do Termo de Colaboração entre poder público e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) do Município de Bauru, referente ao cofinanciamento do exercício de 2018/2019, segue em anexo os dados e documentos comprobatórios das atividades inovadoras da Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_ tais como:

Nome da Atividade:

Local da Atividade:

Mês/Período da Atividade:

Ano:

Público Alvo:

Parcerias:

Fontes de Recurso:

Finalidade:

Impacto Social:

Documentos Comprobatórios anexar: certificados, folders, cartilhas (item 4.2, inciso III)

Atenciosamente,

---

Representante legal da OSC

**Observação:** Consideram-se atividades inovadoras aquelas desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil - OSC, **que não desempenham rotineiramente**, mas que tenha trazido transformações coletivas para os seus usuários e comunidade.

**ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA**

Deverá constar neste documento breve relato de **experiências anteriores**, especificando no mínimo:

I – o serviço/programa socioassistenciais executado anteriormente e período executado.

II – usuários atendidos.

III – meta atendida/executada.

IV – objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil

Bauru \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Representante legal da OSC

**ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

Declaro que não há impedimentos para que a  
Organização da Sociedade Civil – OSC  
\_\_\_\_\_ participe do Chamamento Público,  
conforme Lei 13.019 constante no item 5 do edital nº 146/2018 da Secretaria  
Municipal do Bem Estar Social - SEBES, publicada no Diário Oficial do Município  
de Bauru em 05 de Abril de 2018, que dispõe sobre o Chamamento Público nº  
14/2018 para celebração do Termo de Colaboração entre poder público e as  
Organizações da Sociedade Civil (OSC) do Município de Bauru, referente ao  
cofinanciamento no exercício de 2018/2019.

Bauru, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Atenciosamente,

---

Representante legal da OSC

**ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

Declaro que, a Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, possui instalações e condições materiais, de salubridade e segurança necessárias para execução do objeto da parceria.

Bauru, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Atenciosamente,

---

Representante legal da OSC

**ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO**

Declaro que a Organização da Sociedade Civil

---

se responsabiliza pelas obrigações trabalhistas inerentes a contratação de recursos humanos que não estejam previstas no Plano de Trabalho.

Bauru, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Atenciosamente,

---

Representante legal da OSC

**ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO**

Declaro que a Organização da Sociedade Civil

\_\_\_\_\_ não possui no seu quadro de dirigente membro da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Bauru, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Representante legal da OSC

ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO IX

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES

<b>NOME COMPLETO</b>	<b>CARGO</b>	<b>ENDEREÇO COMPLETO</b>	<b>RG</b>	<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR/ DATA</b>	<b>CPF</b>

Bauru, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Atenciosamente,

---

Representante legal da OSC

**ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**ANEXO X**

**OFÍCIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Bauru, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**ASSUNTO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2018**

Eu, \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Presidente da OSC \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_, venho perante a Comissão de Seleção interpor o presente recurso sobre o resultado preliminar do Chamamento Público, tendo como objeto da parceria o serviço/programa \_\_\_\_\_ pelos motivos abaixo justificados:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Representante legal da OSC



**ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL****ANEXO XI - PLANO DE TRABALHO**

**Organização da Sociedade Civil:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ** \_\_\_\_\_  
**Rede de Proteção Social:** \_\_\_\_\_  
**Serviços/Programa** \_\_\_\_\_  
**Exercício:** \_\_\_\_\_  
**Nome do Responsável pela OSC:** \_\_\_\_\_

**1 - CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Descrever a missão da OSC, a finalidade, a capacidade de atendimento, considerando sua estrutura física, pessoal e os recursos materiais e financeiros) (**vide Estatuto Social/Padrão Normativo**).

**2 - DIAGNÓSTICO DA REALIDADE**

Deverá constar o objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas (nexo causal).

**3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Deverá ser realizada a descrição dos serviços, de acordo com o Padrão Normativo e Proposta) onde deverá constar:

**3.1 Identificação (nome do serviço / programa socioassistencial)****3.2 Usuário****3.3 Objetivo Geral****3.4 Meta de Atendimento****3.5 Período de funcionamento****3.6 Formas de Acesso****3.7 Operacionalização****3.8 Trabalho essencial ao serviço socioassistencial**

## 3.9 Aquisição dos usuários

## 3.10 Descrição das atividades

## 3.11 Impacto social esperado (indicadores / instrumentais – vide padrão normativo)

## 3.12 Indicadores que aferirão as metas e prazos ( vide proposta)

## 4 - CRONOGRAMA / PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE	PRAZO DAS ATIVIDADES/MÊS - 2018												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	

## 5 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

## 5.1. - RECURSOS HUMANOS

Fonte de Recurso: Municipal															
QT	Formação Profissional	Cargo	C/H	Regime Trabalhista	Salário	Encargos Sociais e Trabalhistas									Total
						FGTS	IRRF	PIS	INSS	Benefícios	13º	Recisão	Férias	Demais Encargos	

Fonte de Recurso Próprios (se houver) :															
QT	Formação Profissional	Cargo	C/H	Regime Trabalhista	Salário	Encargos Sociais e Trabalhistas									Total
						FGTS	IRRF	PIS	INSS	Benefícios	13º	Recisão	Férias	Demais Encargos	

Obs: Relacionar todos os funcionários, vinculados ao Serviço com a previsão dos encargos sociais e trabalhistas e demais compromissos que deverão estar previstos sem a possibilidade de rateio.



**6.3 DESPESAS DE CUSTEIO – MATERIAL DE CONSUMO**

<b>Concedente</b>											
1ªParcela	2ªParcela	3ªParcela	4ªParcela	5ªParcela	6ªParcela	7ªParcela	8ªParcela	9ªParcela	10ªParcela	11ªParcela	12ªParcela

**6.4 DESPESAS DE CAPITAL****6.4.1 AUXÍLIO**

<b>Concedente – Fonte Municipal</b>											
1ªParcela	2ªParcela	3ªParcela	4ªParcela	5ªParcela	6ªParcela	7ªParcela	8ªParcela	9ªParcela	10ªParcela	11ªParcela	12ªParcela

**7 - CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Atividade	Quadrimestre			
		SETEMBRO	JANEIRO	ANUAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS				
	Maio a Agosto	10/09/2018		
	Setembro a Dezembro		10/01/2019	
	Anual			20/01/2019

Bauru, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da OSC

\_\_\_\_\_  
Técnico Responsável

